SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rua Selmo Heck, nº 2405 - , Centro BRUNÓPOLIS
CEP: 89634000 - Tel: (49) 3556 0020

Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 6866/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/66880/30723

Empreendedor

Nome: Município de Brunópolis

CPF/CNPJ: 01613853000161

Endereço: Selmo Heck, nº 2405, Centro

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

Município de Brunópolis - 01613853000161

Endereço: Rua Giovani Zampieri, nº 0, Marombas

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 522612.59, Y 6976842.04

Descrição do Empreendimento

Dar embasamento e justificar DANC
Descrição do Empreendimento

Pavimentação de Trecho da Rua Giovani Zampieri, acesso a Vila Galegos, interior de Brunópolis, em uma extensão de 695,70 metros, com largura de 10,00 metros, sendo 6,00 metros de pavimentação asfáltica e 1,50 metros de cada lado sem a camada de rolamento, somente na base de brita graduada, e 0,50 metros para cada lado destinado a sarjeta trapezoidal em concreto.

Conclusão

Favorável a emissão da DANC pelo prazo de 12 meses.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 28775/2023 .

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VILMAR MAY em 22/09/2023 08:24:08

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 22 de setembro de 2023** e é **válida até 22 de setembro de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BRUNÓPOLIS, 22 de setembro de 2023	VILMAR MAY **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VILMAR MAY em 22/09/2023 08:24:08